

## EDITAL DE REMOÇÃO Nº 002/DGBR/IFB, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

# PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PARA O REGISTRO ACADÊMICO

A DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA, no uso da sua competência e em face do constante no artigo 36 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, bem como os dispostos na Portaria Normativa n.º 004, de 09 de agosto de 2012, abre Processo Seletivo para Remoção Interna, a pedido, para preenchimento de 02 (duas) vagas no Registro Acadêmico, a serem ocupadas por servidores do cargo efetivo de Auxiliar e/ou Assistente em Administração.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Interno de Remoção será regido por este edital e se destina apenas aos servidores efetivos do Cargo Auxiliar e/ou Assistente em Administração, lotados no IFB Campus Brasília, com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, nos termos do inciso II do Art. 36 da Lei 8.112/1990 e descrição de cargos da Resolução n.º 007- 2013/CS IFB.
- 1.2 Este edital visa preencher 02 (duas) vagas imediatas no Registro Acadêmico do Campus Brasília, no período diurno e noturno. No período noturno, as atividades do Registro Acadêmico devem ser mantidas até às 21h.
- 1.3 Tendo em vista a flexibilização da jornada de trabalho em 6 horas diárias e a necessidade de se manterem ininterruptas as atividades do Registro Acadêmico, caso o servidor classificado seja estudante, este não poderá estar matriculado no turno ao qual concorrerá a vaga.
- 1.4 A realização da seleção de remoção ficará a cargo da Comissão de Seleção Interna instituída por Portaria designada pela Diretoria-Geral do *Campus* Brasília.
- 1.5 De acordo com os dispostos na Portaria Normativa n.º 004, de 09 de agosto de 2012, todos que ingressaram ou venham a ingressar no Registro Acadêmico, a partir desta data, deverão passar por processo de seleção que se estabelece com este edital.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 2.1 Não estar em cumprimento de penalidade disciplinar nos termos do art. 127 da Lei nº 8.112/90.
- 2.2 Ser servidor efetivo do IFB lotado no Campus Brasília.
- 2.3 Ser servidor Técnico-administrativo nos cargos Auxiliar e/ou Assistente em Administração.
- 2.4 Ter disponibilidade de horário nos períodos disponibilizados.
- 2.5 Não estar de Licença ou afastado por qualquer outro motivo. Caso o servidor esteja afastado para tratar de assuntos particulares, na forma do art. 91 da Lei 8112/90, sua participação no processo de seleção somente será permitida se houver interrupção da licença até a data final para a inscrição.



## 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atividades a serem desenvolvidas pelos classificados nos termos do disposto na Resolução Nº 007-2013 CS/IFB, compreendem: Prestar atendimento ao público interno e externo; Realizar as matrículas, considerando as especificações do edital de seleção; Receber solicitação de trancamento, cancelamento e reabertura de matrícula; Criar pasta individual do aluno e mantê-la atualizada com toda a documentação exigida para matrícula no curso; Processar documentos; Operar no sistema Acadêmico e demais sistemas ligados ao MEC; Manter atualizados os dados cadastrais dos alunos; Elaborar documento de identificação para acesso ao Campus; Tratar documentos; verificar documentos conforme normas; Arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Fornecer informações; Identificar natureza das solicitações dos usuários; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar documentos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2 As inscrições somente serão admitidas via formulário de inscrição (Anexo I) disponível no Protocolo local do Bloco Administrativo do Campus, que após devidamente preenchido deverá ser entregue no local, no período de 05 de março de 2015 a 10 de março de 2015, somente em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 18h00. Após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.
- 4.3 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
- 4.4 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 A homologação das inscrições será publicada pela Comissão de Seleção Interna, após análise dos dados informados pela Gestão de pessoas do Campus, **no dia 11 de março de 2015, no sítio do IFB:** www.ifb.edu.br.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação se dará pela melhor colocação observando o critério de antiguidade:
- I maior tempo de exercício no Campus Brasília;

Em caso de empate:

I – maior tempo de exercício no IFB;



II – maior idade:

III – melhor classificação no concurso.

#### 6. DOS RESULTADOS

- 6.1 As vagas objetos da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos servidores.
- 6.2 A divulgação do resultado provisório dar-se-á por meio do sítio do IFB: www.ifb.edu.br, na data provável de 12 de março de 2015, até ás 18h.
- 6.3 Caberá recurso do resultado provisório a ser interposto pelo servidor interessado, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado provisório da seleção.
- 6.4 Os recursos deverão ser entregues por escrito no Protocolo, das **08h00** às **12h00** e das **13h00** ás **18h00**, e serão decididos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, em caráter definitivo.
- 6.5 A divulgação dos resultados dos recursos dar-se-á por meio do sítio do IFB: <u>www.ifb.edu.br</u>, na data provável de 15 de março de 2015, até ás 18h.
- 6.6 A homologação do resultado final do Processo Interno de Remoção será divulgado no dia **16 de** março de **2015**, via Protocolo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de remoção.
- 7.2 A classificação do servidor nesta seleção não gera nenhum direito de remoção ou permanência no Registro Acadêmico, sendo esta condicionada ao interesse e discricionariedade da Administração.
- 7.3 O servidor contemplando no processo seletivo, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados, somente será removido para o Registro Acadêmico quando a sua ausência não prejudicar outras atividades e com a autorização da chefia imediata do setor de origem.
- 7.4 Não havendo contemplados, fica a critério da administração remover servidores de ofício para as vagas.
- 7.5 O prazo de validade do presente edital será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período;
- 7.6 O servidor que se encontre cedido para outro órgão, caso venha a ser contemplado, somente será permitido se houver retorno ao órgão de origem.



7.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Gestão de Pessoas, ouvidas as partes interessadas.

**GUSTAVO FILICE DE BARROS** 

Diretor-Geral do Campus Brasília



ANEXO I			
Servidor:		Siape:	
Cargo:	Unidade de lotação a	atual:	
O (A) Servidor (a) acima identificipação no processo seletivo p nº 002/DGBR/IFB para o Registro	oara remoção interna de s	ervidores por meio do	
Declara, sob as penas da lei, que	<del>)</del> :		
() Leu os termos deste edital e de	que preenche todos os re	equisitos nele exigidos.	
() Não estar em cumprimento de p	enalidade disciplinar nos	termos do art. 127 da	Lei nº 8.112/90.
() Ser servidor efetivo do IFB lotad	lo no <i>Campus Brasília</i> .		
() Ser servidor Técnico Administra	tivo do cargo Auxiliar e/o	ı Assistente em Admir	nistração.
() Ter disponibilidade de horário no	o período vespertino e no	turno.	
() Não estar de Licença ou afastad tratar de assuntos particulares na f seleção somente será permitida se	forma do art. 91 da Lei 81	l 12/90, sua participaçã	io no processo de
	,de		_de 2015
А	SSINATURA DO SERVII	OOR(A)	